



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS



LEI Nº 364/86

DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.986.

Cria a Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado de Goiás, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, criada por força do Artigo 1º desta Lei, destina-se basicamente a:

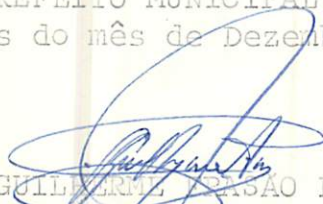
a) - coordenar em todo território Municipal a Cultura em seu todo, seja ela relacionada com a arte e ou com a história de um povo.

b) - manter um intercâmbio cultural com as cidades da região, a fim de propiciar a integração cultural.

Art. 3º - A Secretaria Municipal deve ser dinâmica e procurar sempre atrair a atenção e o interesse da Comunidade através de contínuas promoções e iniciativas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS,
Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Dezembro de 1.986.


JOSÉ GUILHERME DIAS PEREIRA
Prefeito Municipal


JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Secretário